

Errata: Orientações relativas à supervisão das sucursais de empresas de seguros de países terceiros

As correções que se seguem foram refletidas nas orientações atualizadas relativas à supervisão das sucursais de empresas de seguros de países terceiros.

Orientações

Ao n.º 1.74 é aditado o seguinte parágrafo:

«d) todos os pontos de dados devem ser expressos em valores positivos, exceto nos seguintes casos:

- (i) se forem de natureza oposta à quantidade natural do produto;
- (ii) se a natureza do ponto de dados permitir a comunicação de valores positivos e negativos;
- (iii) se a apresentação de um modelo de relatório diferente for exigida pelas instruções correspondentes constantes dos anexos do Regulamento de execução (UE) 2015/2450.»;

O n.º 1.71-A é aditado após o n.º 1.71.

«A autoridade de supervisão de acolhimento deve assegurar que, quando a empresa de seguros de um país terceiro exprime o valor dos dados históricos expressos numa moeda diferente da moeda de comunicação, todos os valores relacionados com os diferentes períodos de apresentação de relatórios são convertidos para a moeda de comunicação, como se a conversão tivesse sido efetuada à taxa de fecho no último dia em que a taxa aplicável se encontra disponível no período a que se refere o relatório.»